

## TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria - Geral de Perícias, e a execução direta do Instituto de Identificação e a interveniência da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado, o Município de Vicentina – MS.

**I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por sua titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª **GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, sendo executor direto o **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA – II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. **MARCIO CRISTIANO PAROBA**, brasileiro, casado, Perito Papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e a interveniência da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG 75310552 SSP-PR e do CPF 032.720.939-90, domiciliada à Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550 – Centro, no município de Vicentina/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF 24.644.502/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito **MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 759.180 SEJUSP/MS e do CPF nº 822.458.351-15, residente e domiciliado na Rua José Virgulino de Souza, nº 799 – Centro, no Município de Vicentina/MS, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II - FUNDAMENTO LEGAL:** fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº15.449 de 27.05.2020, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da

Prefeitura Municipal de Vicentina – MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Vicentina/MS;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores disponibilizados pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Vicentina/MS;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle dos servidores disponibilizados.

### 2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS:

- a) Disponibilizar servidor (es) ao Posto de Identificação de Vicentina, da Coordenadoria-Geral de Perícias, para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para o Estado de Mato Grosso do Sul e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

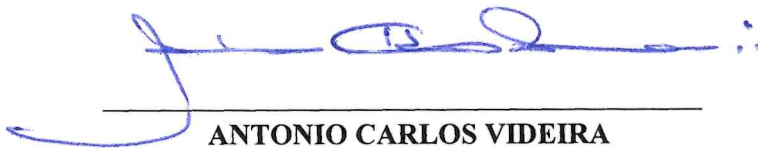
Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 15 de Dezembro de 2022.



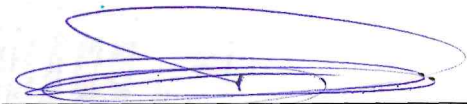
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública



**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
Coordenadora-Geral de Perícias



**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
Secretária de Estado de Administração e  
Desburocratização

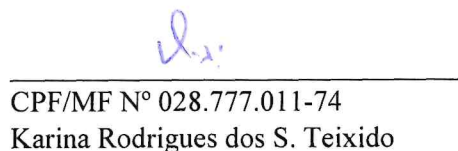


**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
Diretor do Instituto de Identificação  
"Gonçalo Pereira" - IIGP

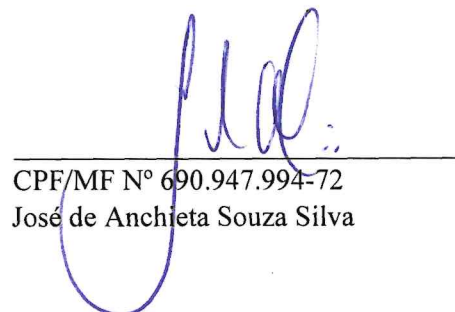


**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito do Município de Vicentina/MS

## TESTEMUNHAS:



CPF/MF N° 028.777.011-74  
Karina Rodrigues dos S. Teixeira



CPF/MF N° 690.947.994-72  
José de Anchieta Souza Silva

**Valor:** R\$ 698.000,00 (seiscentos e noventa e oito mil reais)  
**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93, e alterações.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2022 e encerramento em 05/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
**Data da Assinatura:** 06/12/2022  
**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, e HUGO DELLION CARLOS DAMAS - Representante Legal da Contratada

Processo N.º 31/6817-69/2022  
 Data 19/12/2022 Fís. 19  
 Rubrica Gustavo Franzen

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA/SEJUSP/VICENTINA/2022

**PARTES:** O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com a intervenção da **Coordenadoria-Geral de Perícias**, e a execução direta do Instituto de Identificação e a intervenção da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e de outro lado o **MUNICÍPIO DE VICENTINA**.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2022

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Mútua vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência da tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela **Coordenadoria-Geral de Perícias**, para fins de **confecção de carteira de identidade**, bem como da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS a disponibilização de servidor (es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

**ASSINAM:**  
**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul  
**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
 Coordenadora-Geral de Perícias  
**ANA CAROLINA ARAUJO NARDES**  
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização  
**MÁRCIO CRISTIANO PAROBA**  
 Diretor do Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" - IIGP  
**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
 Prefeito do Município de Vicentina/MS

### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 284/2022 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.  
 O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 394 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.907, de 04/08/2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 284/2022, autorizada pelo senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

#### UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2008	2008	10	Processos	Original
Informações Correlatas								
25/001.981/1998; 25/001.978/2008; 25/001.951/2008; 25/001.950/2008; 25/001.955/2008; 25/001.944/2008; 25/001.972/2008; 25/001.945/2008; 25/001.946/2008; 25/001.942/2008.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	2000	2000	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
09/200.043/2000; 09/200.045/2000; 09/200.048/2000; 09/200.042/2000; 09/200.050/2000; 09/200.041/2000; 09/200.044/2000; 09/200.040/2000; 09/200.047/2000; 09/200.035/2000; 09/200.036/2000; 09/200.049/2000; 09/200.039/2000.								

